



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.612/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DACOMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1082/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 108/114 do Processo Administrativo Disciplinar nº 1082/2014 – Secretaria Municipal de Saúde, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de Junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.613/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 183/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 88/95 do Processo Administrativo Disciplinar nº 183/2016 – Secretaria Municipal de Saúde, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de Junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
COMISSÃO ESPECIAL	13
ATOS DO LEGISLATIVO	14

PORTARIA Nº 1.614/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 429/2019, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA, detentora do cargo efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD – 524 Classe “A”, Referência Salarial IV, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para a Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 4 de abril de 2019 de conformidade com o Processo Administrativo nº 929/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.615/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA LUCILENE DE LIMA ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 13 do Processo Administrativo nº 2.531/2015, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora LUCILENE DE LIMA ANTONIO, detentora do cargo efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD – 524 Classe “A”, Referência Salarial IV, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 1º de junho de 2019 de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.531/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.617/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MOACIR NORIO UEDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor MOACIR NORIO UEDA, detentor do cargo efetivo de Economista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ATA - 100, Código: ATA – 110, Classe “K”, Referência Salarial V, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, para a Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 10 de setembro de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.155/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**E R R A T A
DECRETO Nº 46.334/2019**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de maio de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 2 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.538/2019

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL WILFRIDO FIGUEIREDO MORAN, COM ÔNUS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, feita através do Ofício nº 005/2019/ IPMV do Processo Administrativo nº 737/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência do servidor WILFRIDO FIGUEIREDO MORAN, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com ônus ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no período de 1º de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

REFERENDADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR UNANIMIDADE, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE JUNHO DE 2019, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 107/2019-DL-CVMV DATADO DE 5 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 46.551/2019

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de janeiro de 2019, com ressalva de recondução nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 007/1996, conforme Processo Administrativo nº 324/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.581/2019

EXONERA MARCIO PAULO MENEZES ARAÚJO, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCIO PAULO MENEZES ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.583/2019

NOMEIA TADEU MARTINS DE BARROS MELO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TADEU MARTINS DE BARROS MELO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.591 DE 31 DE MAIO DE 2019

DETERMINO A MODIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA E PRINCIPAL DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere por lei

CONSIDERANDO a inserta na vedação prescrita no art. 71, II da Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, quanto ao repasse de recursos oriundos do MDE;

CONSIDERANDO o apontamento do Tribunal de Contas do Estado Rondônia, descrita pelo Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, fundamentada nos artigos 53, III; 4º, §1º; e 9º LRF.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal 5.024/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a legislação, regularização padronização das Atividades dos Conselhos Escolares junto à Receita Federal do Brasil inerentes à Classificação Nacional das Atividades Econômicas- CNAE

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado a modificação do código de descrição da atividade econômica secundária e principal do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de todas as escolas municipais, a fim de regularizar o recebimento do Programa e Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena - PAFEMV, recurso oriundo do Ministério da Educação - MDE, mudança das atividades do Conselho Escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil, Fundamental e Pro infância, onde se lia atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e atividade associativas não especificativas anteriormente, leia-se: ATIVIDADE DE CAIXAS ESCOLARES.

Art. 2º Para regularização do enquadramento na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE principal deverá ser 8550-3/01- Administração de Caixas Escolares e não deverão constar atividades secundárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.597/2019

NOMEIA ALYSSON DA SILVA NORBERTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ALYSSON DA SILVA NORBERTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 3 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.602/2019

REVOGA DECRETO Nº 43.987 DE 11 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 46.602 de 11 de julho de 2018 que nomeou MILENI APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 2 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.603/2019

NOMEIA ANTÔNIO APARECIDO DUARTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANTÔNIO APARECIDO DUARTE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2-CHEFIA DE GABINETE, a partir de 7 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.604/2019

EXONERA A SERVIDORA NILZA APARECIDA DE SOUSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração da servidora NILZA APARECIDA DE SOUSA, do Cargo em Comissão de GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – GERÊNCIA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS - CPC – 7- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 7 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.605/2019

NOMEIA ERENITA FÁTIMA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ERENITA FÁTIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – GERÊNCIA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS - CPC – 7- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 7 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 7 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.607 DE 7 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 189/SEMAGRI/2019, datado de 20 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, visando a inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos de abate.

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, com a finalidade de realizar os trâmites de processo seletivo emergencial para a contratação de agentes de inspeção sanitária, para atender a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 24/2016 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JORGE ALBERTO AZEVEDO GAMBARRA

Membros: ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS
RITA MARTA CORREIA
ROGÉRIO SALANI
ERICA PARDO DALA RIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.608/2019

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS, de que trata o Decreto nº 46.068 de 15 de março de 2019, a partir de 30 de maio de 2019.

Parágrafo único A comissão de que trata o caput deste artigo fica

composta pelos seguintes servidores:

Presidente: RICARDO ZANCAN
Vice-Presidente: VIVIAN BACARO NUNES SOARES

Membros: EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA
EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA
ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA
ENOENES MEDEIROS FÉLIX DA COSTA
NAYARA DUARTE CARNEIRO
FLAVIA RODRIGUES
JOSIANE RIBEIRO SILVA
JULLIE CHRISTIAN ARRIGO
KAIO CESAR PEREIRA MULLER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.609/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA JULIANE LOPES DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora JULIANE LOPES DA SILVA ROCHA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, 30h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 1856/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.610/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JOANA DARC ABRIL MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JOANA DARC ABRIL MAGALHÃES, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 a 12 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 3.445/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 063/2019/FCV

EXONERA WELLINGTON JOSÉ DE AMORIM SILVA DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º A exoneração do servidor WELLINGTON JOSÉ DE AMORIM SILVA, do Cargo em Comissão CHEFE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEUS – CPC – 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 07 de junho de 2019.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 26 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico fls. 26 a 28, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação neste termos:

a) Processo Nº 165/2019

b) Licitação Nº 07/2019

c) Modalidade Inexigibilidade:

e) Objeto Homologado Inscrição 52º Congresso Nacional da ABIPEM

f) Fornecedor e Valores declarados Vencedores: Associação

Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM
CNPJ: 29.184.280/0001-17 Valor Total Homologado – R\$ 1.200,00

Vilhena, 12 de junho de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 924/2019

EXONERA CARLOS ROBERTO GAVA DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE LABORATÓRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

Considerando o Decreto nº 46.243/2019, que cessa a cedência do servidor a partir de 1º de maio de 2019;

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar CARLOS ROBERTO GAVA, inscrito (a) no CPF nº 390.233.382-00, do Cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE LABORATÓRIO – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 13 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 925/2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 918/2019 e designar servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Sócio Ambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: Luciane Oliveira Regert Nogueira
SECRETÁRIA: Lucinea Martins

MEMBROS: Milson Canhete
Andervaldo Ceribebe
Flávio de Souza Goldbeck

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental

da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de maio de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 926/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 921/2019 e Designar servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos, para o efetivo acompanhamento e fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: PAMELA DOS SANTOS MOREIRA

MEMBROS: MARIEL AGUIAR
LETÍCIA GONCHOROWSKI
JULIAN RICARDO BARRETO BEZERRA
MARCEANO SOARES DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 01 de junho de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 927/2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DOS ARQUIVOS INCERVÍVEIS DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Organização e Levantamento dos Arquivos Incervíveis da Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: Susiele Cristina Parra

MEMBROS: Alexandre Severiano de Souza
Sidinéia Alves Pessôa

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá observar a legislação vigente em relação ao descarte de arquivos incervíveis e organizar os arquivos que devem ser preservados.

Art. 5º O prazo da Comissão será de 30 dias improrrogáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 06 de junho de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAGRI-SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a dispensa de licitação, destinada à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS REFERENTE À REVISÃO DE: 250, 500 e 1.000 HORAS DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND, MODELO RG140B, COM FORNECEDOR DE PEÇAS ORIGINAIS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do Processo Administrativo nº 2309/2019, com base na redação do inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, às fls. 29, em favor da empresa.

Em favor da Empresa: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.594.006/0001-49, o valor estimado de: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para peças e R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais) para serviços.

Vilhena (RO), 11 de junho de 2019

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR No 008, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar no 008, modificado pelas Leis Complementares nos 211/2014, 242/2016 e 249/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigor nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2019
ANEXO ÚNICO

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/96

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

CARGO	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Advogado	-	ANS-101	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 158/2011)	
Analista de Sistemas	04	ANS-102	G	I
Arquiteto	04	ANS-103	L	I
Assistente Social	20	ANS-104	J	I
Biblioteconomista	02	ANS-105	G	I
Biomédico	04	ANS-106	J	I
Bioquímico	15	ANS-107	J	I
Cirurgião Dentista	15	ANS-108	J	I
Contador	11	ANS-109	K	I
Economista	04	ANS-110	K	I
Enfermeiro	143	ANS-111	J	I
Engenheiro Agrônomo	04	ANS-112	L	I
Engenheiro Civil	11	ANS-113	L	I
Farmacêutico	09	ANS-114	J	I
Fisioterapeuta	17	ANS-115	J	I
Fonoaudiólogo	11	ANS-116	J	I
Médico	115	ANS-117	Q	I
Médico Sanitarista	-	ANS-118	(cargo extinto pela Lei Complementar nº 136/2009)	
Médico Veterinário	04	ANS-119	L	I
Nutricionista	09	ANS-120	J	I
Psicólogo	20	ANS-121	J	I
Engenheiro Eletricista	04	ANS-122	L	I
Administrador de Empresas	06	ANS-123	I	I
Biólogo	03	ANS-124	G	I
Engenheiro Ambiental	03	ANS-125	L	I
Engenheiro de Tráfego	02	ANS-126	I	I

Engenheiro Sanitarista	03	ANS-127	I	I
Geólogo	03	ANS-128	G	I
Jornalista	03	ANS-129	G	I
Naturólogo	02	ANS-130	G	I
Químico	04	ANS-131	G	I
Turismólogo	03	ANS-132	G	I
Zootecnista	02	ANS-133	G	I
Educador Físico	02	ANS-134	J	I
Terapeuta Ocupacional	06	ANS-135	J	I

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF 200

CARGO	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Fiscal de Obras e Posturas	15	TAF-201	F	I
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	TAF-202	F	I
Fiscal Tributário	20	TAF-203	F	I
Fiscal de I.T.B.I	03	TAF-204	F	I
Fiscal de Meio Ambiente	03	TAF-205	F	I

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG 300

Suprimido - Grupo tratado pela Lei Complementar nº 147/2010.

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

CARGO	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Agente Administrativo	-	ATA-401	(cargos tratados pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Chapeador	04	ATA-402	E	I
Desenhista	08	ATA-403	D	I
	07	ATA-404	D	I
Eletricista de Viaturas e Equipamentos				
Mecânico Geral	15	ATA-405	E	I
Mestre de Obras	08	ATA-406	C	I
Monitor de Ensino I	-	ATA-407	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
Operador de Máquinas Leves	13	ATA-408	C	I
Operador de Motoniveladora	10	ATA-409	E	I
Operador de Pá Carregadeira	10	ATA-410	E	I
Operador de Retroescavadeira	10	ATA-411	E	I
Operador de Trator de Esteira	10	ATA-412	E	I
Programador de VT	04	ATA-413	D	I
Secretário Escolar I	-	ATA-414	(cargos tratados pela Lei Complementar nº 147/2010)	
	-	ATA-415	(cargos tratados pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Técnico de Segurança do Trabalho	05	ATA-416	D	I
Técnico em Administração Hospitalar		ATA-417		
Técnico em Agropecuária	08	ATA-418	D	I
Técnico em Contabilidade	10	ATA-419	D	I
Técnico em Edificações	05	ATA-420	D	I
Técnico em Enfermagem	204		D	I
Técnico em Saúde Bucal	15	ATA-421	D	I
	10	ATA-422	D	I
Técnico em Laboratório de Análise Clínica				
	05	ATA-423	D	I
Técnico em Laboratório de Solos				
Técnico em Radiologia	15	ATA-424	D	I
Topógrafo	05	ATA-425	D	I
Soldador	04	ATA-426	D	I
Torneiro Mecânico	04	ATA-427	D	I
Técnico em Informática	-	ATA-428	(cargos tratados pela Lei Complementar nº 232/2016)	
		ATA-429		
Auxiliar de Enfermagem	135		C	I

Motorista de Viaturas Pesadas	50	ATA-430	D	
	05	ATA-431	D	
Técnico em Imobilização Ortopédica		ATA-432		
Técnico em Telecomunicações	02	ATA-433	E	
Técnico em Patologia Clínica	03	ATA-434	D	
Cuidador de Alunos	50	ATA-435	D	
Técnico em Meio Ambiente	03	ATA-436	D	
	04			
Técnico em Laboratório de Ciências Agrárias				

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD 500

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL
Agente Rural de Saúde	25	ASD-501	A	
Auxiliar Administrativo	-	ASD-502	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Auxiliar de Enfermagem	-	ASD-503	(cargo transposto para o Grupo Operacional: ATA-Código 429)	
		ASD-504		
Auxiliar de Laboratório	15	ASD-505	B	
Auxiliar de Mecânico	15	ASD-506	A	
Auxiliar de Radiologia	10	ASD-507	B	
Auxiliar de Serviço de Saúde	-	ASD-507	(cargo extinto pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 100/2005)	
Borracheiro	05	ASD-508	B	
Carpinteiro	10	ASD-509	B	
Cinegrafista	05	ASD-510	B	
Coveiro	05	ASD-511	A	
Eletricista Predial	10	ASD-512	B	
Encanador Hidro Sanitário	07	ASD-513	B	
Fotógrafo	03	ASD-514	B	
Merendeira	120	ASD-515	A	
Monitor de Ensino II	-	ASD-516	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
Monitor de Ensino III	-	ASD-517	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
		ASD-518		
Motorista de Viaturas Leves	25	ASD-519	B	
Motorista de Viaturas Pesadas	-	ASD-520	(cargo transposto para o Grupo Operacional: ATA-Código 430)	
Pedreiro	15	ASD-521	B	
Pintor	10	ASD-522	B	
Secretário Escolar II	-	ASD-523	(cargo extinto)	
Secretário Escolar III	-	ASD-524	(cargo extinto)	
Serviços Gerais	500	ASD-525	A	
Telefonista	10	ASD-526	B	
Vigia	160	ASD-527	A	
Agente de Saúde Pública	30	ASD-528	B	
	10	ASD-529	B	
Auxiliar de Farmácia e Almojarifado		ASD-530		
Auxiliar de Saneamento	10	ASD-531	B	
Operador de Som	04	ASD-532	B	
Cozinheira	20	ASD-533	A	
Costureira	05	ASD-534	A	
Inspetor de Alunos	06		B	
Auxiliar em Saúde Bucal	10		B	

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAD-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Vilhena em atendimento a determinação judicial, Processo nº 7001899.53.2018.8.22.0014 JUIZADOS – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016), para atender a contratação constante do processo administrativo nº 2239/2019. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

ENGENHEIRO CIVILInscrição: **361000562**Nome: **GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR**D. Nascimento: **28/03/1982**Nota final: **28**Classificação: **9º**

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 12 de Junho de 2019.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 2149/2019

Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM

CNPJ: 05.806.023/0001-01

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da parceria nº 013/2018 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre a Associação Agente Mirim e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023/0001-01, com sede na Avenida Carmelita F. dos Anjos nº 1021 Bairro Alto Alegre nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a Entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive. Desenvolve o espírito cívico através de preceitos morais e éticos para que o adolescente possa exercer plenamente sua cidadania, possibilitando-lhes a liberdade de ação, através do diálogo e da reflexão. Oferta aproximadamente 230 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 à 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão

gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 009/2019, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 10 de Maio de 2019.

RAFAEL NUNES REIS - PRESIDENTE
LELIO MIKI HATAKA - MEMBRO
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2150/2019

Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM

CNPJ: 05.806.023/0001-01

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da parceria nº 027/2018 para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Valor Total do Repasse: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.752/2018, entre a Associação Agente Mirim e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023/0001-01, com sede na Avenida Carmelita F. dos Anjos nº 1021 Bairro Alto Alegre nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a Entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive. Desenvolve o espírito cívico através de preceitos morais e éticos para que o adolescente possa exercer plenamente sua cidadania, possibilitando-lhes a liberdade de ação, através do diálogo e da reflexão. Oferta aproximadamente 230 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso

apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 010/2019, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 10 de Maio de 2019.

RAFAEL NUNES REIS - PRESIDENTE
LELIO MIKI HATAKA - MEMBRO
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

SEMMA-SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1964/2019 SEMMA

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 1964/2019 - SEMMA, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Processamento de Dados (Cartucho de Tinta e Recarga de Cartucho de Toner para Impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 46.129/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 72/73, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lotes Adjudicados e Valor Total Adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa EMERSON SANTOS CIOFFI ASESORIA-ME, ao Lote 01 perfazendo o valor total de R\$ 2.693,85 (Dois mil, seiscentos e noventa e três reais, oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 2.693,85 (Dois mil, seiscentos e noventa e três reais, oitenta e cinco centavos).

Publique-se, em 12/06/2019.

Assina

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019-SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 296/2019/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2019, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ARROZ, MACARRÃO, CARNES, VERDURAS, FRUTAS, ETC.) E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A CASA DE APOIO EM PORTO VELHO POR 12 MESES conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa; GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, LOTE 01, 03, 04, no valor de R\$ 180.742,08 (cento e oitenta mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Em favor da empresa; ECOLIM EIRELI, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, LOTE, 05 no valor de R\$ 17.807,00 (dezessete mil oitocentos e sete reais).

VALOR A HOMOLOGAR: 198.549,08 (cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Em 12/06/2019.

EDUARDO TOSHYIA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 001/2019

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, CESPAD, designada através do Decreto nº 44.914/2018, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento do servidor público municipal: AGNALDO ZORTEA ANDREATTA, detentor do cargo efetivo de Professor Nível I, matrícula 2720, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, junto à referida Comissão com sua sede na Casa dos Conselhos situada à Av. Presidente Nasser nº 470, Bairro Jardim América, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2650/2016, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 12 de Junho de 2019.

SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YMAO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Decreto nº 44.914/2018



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 095/2019

DESIGNA O VEREADOR WILSON TABALIPA PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com os artigos 27, II, e 43 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o VEREADOR WILSON TABALIPA para substituir a Vereadora Professora Valdete, na função de Presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social, enquanto perdurar o impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de junho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 096/2019

EXONERA O SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NOGUEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de junho de 2019, o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NOGUEIRA do cargo provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, lotado na Chefia de Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de junho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 097/2019

NOMEIA ANNA LAURA GONÇALVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de junho de 2019, ANNA LAURA GONÇALVES DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de junho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA

Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2019/CVMV
Processo Administrativo nº 017/2019/CVMV

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vilhena torna pública a Dispensa de Licitação para de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner, para atender as Diretorias desta Casa de Leis. Conforme o **Processo Administrativo 017/2019/CVMV**, baseado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico, em favor da Empresa **L. R. AGUIAR EIRELI**, sendo a estimativa no valor total de **R\$ 5.528,00** (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais).

RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no **Diário Oficial do Município de Vilhena**.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Vereador/Presidente
CVMV

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É alterado o artigo 1º da Resolução no 003, de 4 de dezembro de 2013, que autoriza a entrega do bem permanente - Veículo Doblô ao Poder Executivo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a entrega do bem permanente – veículo Fiat/Doblô ADV 1.8 Flex/2010, cor prata, chassi 9BD119405A1066038, placa NCA-6362, no valor de R\$ 35.159,67 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para o Poder Executivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, especificamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de junho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113